

MUNICÍPIO DE CASEIROS

PROCESSO Nº 046/2015.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 14 horas do dia 14 de agosto de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia 14 de agosto de 2015, às 14 horas (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de uma Plana Dianteira Hidráulica Nova para suprir necessidade da Secretária Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio-Ambiente no Município de Caseiros, com recursos próprios, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	<p style="text-align: center;">Plana Hidráulica</p> <p>- Plana dianteira hidráulica nova com capacidade mínima de carga de 800 kg, dois cilindros hidráulicos de basculamento da concha, régua de nivelamento e altura de levante mínima de 3,30 metros. Devidamente instalada e funcionando, com equipamentos de instalação compatíveis com um trator Massey Ferguson 275 simples, Ano 1996, modelo Nº 275, série 275012621, com concha dianteira de largura mínima 1,65 m com capacidade de volume de 0,5m³, concha auxiliar com largura mínima de 2,22 m e capacidade de volume de 0,73 m³.</p>	1	Unidade

- 1.2 Os equipamentos deverão ser considerados como postos no Município de Caseiros, na Prefeitura Municipal e deve ser novos, sem uso anterior.

1.3 Os equipamentos deverão ter uma garantia mínima de 12(doze) meses a partir da entrega;

1.4 A Assistência Autorizada dos equipamentos deverá ser executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte dos equipamentos (retirada e devolução) para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. A retirada e devolução dos equipamentos serão na cidade de Caseiros - RS, na forma prevista neste edital - item 10.3.

1.5 A regra contida no item 1.4 é aplicável durante o período de garantia. O conserto deverá se dar no prazo de 05 dias.

1.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) disponibilizar uma entrega técnica, orientando quanto ao funcionamento, maneira adequada de utilização e medidas de conservação e manutenção.

1.7 **Caberá ao vencedor da licitação disponibilizar os equipamentos com todos os engates e ligações necessárias compatíveis com tratores Massey Ferguson 275 simples em atividade do Município, podendo para tanto efetuar visitas para fins de verificação e confirmação de tal disponibilidade.**

1.7.1 **Por ocasião da entrega dos equipamentos, caberá ao licitante vencedor efetuar a devida instalação e demonstrar o funcionamento.**

1.8 É obrigação do licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) na entrega.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015.
ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015.
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE:

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita pelo Pregoeiro, **até às 14 horas do dia 14 de agosto de 2015**, conforme segue:

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e.

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.**

3.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor da empresa licitante** deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Representação e à Declaração de Conformidade**, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**), com identificação da marca e modelo do lote ofertado, acompanhado de prospecto, que contenha as características do(s) lote(s) ofertado(s).

5.1.1. As descrições contidas no prospecto devem observar o exigido no descritivo do objeto desta licitação. Descrições complementares constante no prospecto, de acordo com o modelo ofertado, farão parte das características que deverá ser entregue o objeto da licitação.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos bens ora licitados, como obrigações fiscais, embalagens, instalações, carga, descarga e transporte.

5.3 O prazo para a entrega dos itens será de até 30(trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, procedendo na devida instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.5 Os bens deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto a Secretaria de Obras e Viação, na forma do item 5.3.

5.6 A proposta deverá ser apresentada por item, conforme modelo de proposta em anexo.

5.7 O licitante deverá informar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, apresentando juntamente os prospectos do produto.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 Novos lances deverão contemplar no mínimo a redução de preço em R\$ 150,00 a cada lance do menor preço proposto.

6.6.2 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de **02(dois) dias** para apresentar nova Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado(Modelo Anexo VIII).

6.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (**empate ficto**), será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6.12.1 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 05(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4 O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2 Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ (matriz e filial).

7.1.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

7.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.7 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

7.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

7.1.9 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

7.1.9.1 A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

7.1.10 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.11 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1 Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor.

7.2.2 Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

7.2.3 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as

penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e de que não está proibida de contratar com a administração pública, por si ou seus sócios ou diretores.

7.2.4 Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

10 DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

10.1 Os bens deverão ser entregues em até 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2 O prazo de garantia dos equipamentos será de 12(doze) meses, contra os defeitos de fabricação, bem como defeito na instalação dos mesmos pelo licitante.

10.3 No prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessário à remoção do equipamento, caberá a este o ônus de deslocamento e retorno do equipamento. O conserto deverá se dar no prazo de 5 (cinco) dias.

10.4 O licitante vencedor deverá disponibilizar 1(uma) entrega técnica dos equipamentos, que não deverá ser inferior à 3 horas, e será agendada em dia e horário pelo Município de Caseiros, bem como todas as despesas com deslocamento, estadia, será por conta do licitante vencedor para atender esta exigência. O treinamento é por Lote.

10.4.1 A entrega técnica será agendada pela municipalidade.

10.4.2 As despesas da entrega técnica, será de responsabilidade do licitante vencedor, sem nenhum custo para o Município de Caseiros.

10.4.3. Para os equipamentos que contemplem simplicidade de uso, poderá a critério da municipalidade ser reduzido o tempo de treinamento fixado no item 10.4.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Caseiros, comprovando a conformidade da entrega.

11.2 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Pregão Presencial N° 021/2015, Contrato n° __/2015.**

12 DAS PENALIDADES

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1%(um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor contratado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas na lei, como fixado no item 12.3, mais multa de 15% do valor do contrato.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13. DO CONTRATO

13.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02(dois) dias contado do envio do fac-símile para assinatura do contrato, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

13.3 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1166/1158, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

14.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

14.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 Secretaria Municipal da Agricultura
1026 Manutenção e atividades da Secretaria Municipal da
Agricultura
499052000000 Equipamentos e Material Permanente

14.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade e modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** - Modelo de Representação.
- **Anexo V** - Declaração de Habilidade.
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento com beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **Anexo VII** - Valor de Referência.

14.8 Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.

Caseiros, 03 de agosto de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Caseiros, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº., com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº. 021/2015, Edital de Licitação n. 023/2015, Processo de Licitação n. 046/2015, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTEpara a Secretaria da Agricultura do Município de Caseiros com as seguintes especificações:

Valor R\$

Parágrafo Primeiro - Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e o transporte, pois se considera posto na cidade de Caseiros/RS.

Parágrafo Segundo - Os equipamentos terão garantia mínima de 12(doze) meses.

Parágrafo Terceiro - No prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Caseiros, cujo deslocamento será ônus do licitante vencedor. Sendo necessário à remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, ou oficina mecânica especializada e autorizada, caberá a Contratada o ônus de deslocamento e retorno do bem e do conserto, incluída mão-de-obra, peças e materiais. Prazo de 5(cinco) dias para conserto.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega dos equipamentos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos a ser fornecido, pois se considera como posto na cidade de Caseiros/RS.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo rejeição dos equipamentos, as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

Parágrafo Oitavo - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) disponibilizar uma entrega técnica orientando quanto ao funcionamento, maneira adequada de utilização, de no mínimo 3 horas, a critério do Secretário Municipal da Agricultura, Desenvolvimento e Meio-Ambiente.

Parágrafo Nono - Constitui obrigação da Contratada de proceder na devida instalação dos equipamentos no trator no momento da entrega, bem como colocar em funcionamento, disponibilizando todos os engates e ligações necessárias compatíveis com tratores Massey Ferguson 275 simples em atividade do Município, podendo para tanto efetuar visitas para fins de verificação e confirmação de tal disponibilidade.

2. Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos na forma deste contrato, da seguinte forma:

2.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Caseiros, comprovando a conformidade da entrega, instalação e funcionamento.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial Nº 021/2015**), **Contrato nº __/2015**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue o produto, até o máximo de 10%;

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a Contratada faça jus a receber.

3. Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. Cláusula Quarta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 Secretaria Municipal da Agricultura
1026 Manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
49905200000 Equipamentos e Material Permanente

5. Cláusula Quinta - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 021/2015.

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Cláusula Sétima - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV. Manifesta deficiência do serviço;
- V. Falta grave ao juízo do Município;
- VI. Falência ou insolvência;
- VII. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

8. Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

9. Cláusula Nona - Os acréscimos ou deduções das modificações que vierem a serem realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

Parágrafo único - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

10. Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 021/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

Pela presente, apresentamos a proposta abaixo para o fornecimento de equipamentos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit	Valor Total	Marca	Modelo
1	Plaina Hidráulica - Plaina dianteira hidráulica nova com capacidade mínima de carga de 800 kg dois cilindros hidráulicos de basculamento da concha, régua de nivelamento e altura de levante mínima de 3,30 metros. Devidamente instalada e funcionando, com equipamentos de instalação compatíveis com um trator Massey Ferguson 275 simples, Ano 1996, modelo N° 275, série 275012621, com concha dianteira de largura mínima 1,65 m com capacidade de volume de 0,5m ³ , concha auxiliar com largura mínima de 2,22 m e capacidade de volume de 0,73 m ³ .	1				

- Data de entrega da Proposta: 14.08.2015 - às 14:00 horas.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Entrega e Condições conforme edital.
- Além da presente proposta, deverá o licitante apresentar informações sobre o objeto (prospectos, mencionando as características do mesmo). As descrições contidas no prospecto

devem observar o exigido no descritivo do objeto desta licitação. Descrições complementares constante no prospecto, de acordo com o modelo ofertado, farão parte das características que deverá ser entregue o objeto da licitação.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO III

(MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015**

(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr.(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 021/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____, de 2015.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, e de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador do CRC Nº. _____,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº. 021/2015,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº.
123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e
separadamente dos envelopes(Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas
empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VII

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor TOTAL
1	<p align="center">Plaina Hidráulica</p> <p>- Plaina dianteira hidráulica nova com capacidade mínima de carga de 800 kg dois cilindros hidráulicos de basculamento da concha, régua de nivelamento e altura de levante mínima de 3,30 metros. Devidamente instalada e funcionando, com equipamentos de instalação compatíveis com um trator Massey Ferguson 275 simples, Ano 1996, modelo Nº 275, série 275012621, com concha dianteira de largura mínima 1,65 m com capacidade de volume de 0,5m³, concha auxiliar com largura mínima de 2,22 m e capacidade de volume de 0,73 m³.</p>	1	R\$ 21.422,00